

no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-05-00040, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de construção de barramento, em face de construir um barramento no prolongamento do igarapé Uraim que passa no interior de sua propriedade, sem a devida autorização do Órgão Ambiental competente, contrariando o Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 439139

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 114568/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2018**

À

KASSIA CRISTINA O. DA SILVA E CIA LTDA

End: AVENIDA JK, S/Nº

BAIRRO: CENTRO

CEP: 68543-000 Floresta do Araguaia - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa, KASSIA CRISTINA O DA SILVA E CIA notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 29823/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 4876/2017, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de posto revendedor de combustível, em face de não atendimento das etapas de licenciamento ambiental, na fase preliminar da atividade (Lp e Li), contrariando o art. 94 da Lei Estadual nº 5887/1995 e a Lei ambiental do Estado do Pará, Enquadrando-se no art. 118, Inciso VI da lei estadual nº 5887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 439180

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 109927/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2018**

À

SANDRA MARIA MARTINS

End: BR 163, KM 1028 MARGEM ESQ. SENTIDO CUIA 'B - SANTARÉM, GL. GORETIRE, VIC - ZONA RURAL

CEP: 68193-000 Novo Progresso - PA

Pelo presente instrumento, fica a senhora SANDRA MARIA MARTINS, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 14726/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2869/2015, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Mineração, em face de realizar desmatamento de 64,3886 hectares de Área de Reserva Legal- ARL sem autorização prévia do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 51 do Decreto Federal nº 6514/2008, enquadrando-se no inciso I e VI do Art. 118 da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 439109

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 114564/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2018**

À

ERICK MASSALAI

End: Estrada do Uraim, a 15KM, adentro, S/N, - Uraim

CEP: 68625-000 Paragominas - PA

Pelo presente instrumento, fica ao Senhor ERICK MASSALAI notificado de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 24448/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-05-00057, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de construção de barramento, em face de construir barramento em sua propriedade ao prolongamento do Igarapé Uraim, sem a devida autorização do Órgão Ambiental competente, contrariando o Art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se no inciso VI, Art. 118 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998-Lei de Crimes Ambientais e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 439122

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 114561/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2018**

À

LAVANDERIA LVM LTDA - ME

End: AVENIDA PRINCIPAL, BAIRRO VILA SANSÃO

CEP: 68515-000 Parauapebas - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa LAVANDERIA LVM LTDA - ME notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 29234/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-05-00097, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação de águas subterrâneas, em face de não cumprir com todos os itens das condicionantes de Declaração de Dispensa de Outorga nº 607/2014 no prazo estabelecido, contrariando Art. 66, Parágrafo Único, Inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e Art. 81, Inciso III e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 118, inciso I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 81, Inciso III e VI, da Lei Estadual 5.887/1995 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 439133

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 114558/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2018**

À

Sítio Felicidade

End: Colônia do Uraim

CEP: 68625-970 Paragominas - PA

Pelo presente instrumento, fica ao Senhor EDMAR GROBERIO notificado de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 24414/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-05-00042, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captação, utilização ou derivação de água superficial no reservatório formado pelo barramento do prolongamento do igarapé Uraim, em face de captação, utilização ou derivação de água superficial no reservatório formado pelo barramento do prolongamento do igarapé Uraim que passa no interior de sua propriedade, sem a devida autorização do Órgão Ambiental competente, contrariando o Art. 12, da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no Art. 81, inciso I, II e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 439140

NOTIFICAÇÃO Nº.: 114964/COEMA/2018

À

Deuslirio Cardoso Filho

End: BR 230, Vicinal 320, Lote 1, Linha 3 Norte, Zona Rural

CEP: 68485-000 Pacajá - PA

Notificamos V. Sa. que, conforme decisão do Egrégio Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 11288/2012, que não conheceu do Recurso interposto por V. Sa., mantendo assim a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que julgou procedente o Auto de Infração nº 4059/2012 - GEFLOR, lavrado contra DEUSLÍRIO CARDOSO FILHO, CPF 278.814.072-04, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 3.000 (três mil) UPFs, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I; 131, VI; 132, IV e 133, todos da Lei nº 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (hum por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 dias, contados da ciência desta notificação.

Protocolo: 439233

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 114563/GERAD/COFISC/DIFISC/
SAGRA/2018**

À

ERICK MASSALAI

End: Estrada do Uraim, a 15KM, adentro, S/N, - Uraim

CEP: 68625-000 Paragominas - PA

Pelo presente instrumento, fica ao Senhor ERICK MASSALAI notificado de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 24452/2018, no qual consta o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-05-00058, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de captar, derivar e utilizar água em um corpo hídrico no prolongamento do igarapé